

**EDITAL Nº: 002/2022-FMPHCA, DE PREMIAÇÃO
DO XV CONCURSO LITERÁRIO DE POESIA –
CASIMIRO DE ABREU, CONFORME PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2.574/2022, COM FULCRO
NOS ARTIGOS 22 E 51 DA LEI 8.666/93.**

O Município de Casimiro de Abreu, por meio da Fundação Cultural Casimiro de Abreu, fundamentado e com recursos do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Paisagístico, Histórico, Cultural e Artístico de Casimiro de Abreu – FMPHCA, torna público que, devidamente autorizado pelo Presidente da Fundação Cultural Casimiro de Abreu, ora denominado Autoridade Superior e pelo Comitê Gestor do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Paisagístico, Histórico, Cultural e Artístico de Casimiro de Abreu – FMPHCA, na forma do disposto no processo administrativo N.º 2.574/2022 e deste instrumento, será realizado processo seletivo, mediante PREMIAÇÃO FINANCEIRA na modalidade CONCURSO, destinado à pessoas físicas com fundamento na lei 8.666/93, lei municipal nº 2056/2020 e das demais disposições legais aplicáveis e das condições do presente edital.

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1. Para efeito deste Edital adotam-se as seguintes definições:

- I. Trabalho:** Texto literário em formato de poemas, de acordo com as normas e condições expressas neste Edital.
- II. Concorrente:** brasileiros natos ou naturalizados, com idade a partir de 16 anos, de acordo com as normas e condições expressas neste Edital.
- III. FCCA:** Fundação Cultural Casimiro de Abreu
- IV. FMPHCA:** Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Paisagístico, Histórico, Cultural e Artístico de Casimiro de Abreu;
- V. PMCA:** Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
- VI. CMPC/CA:** Conselho Municipal de Política Cultural de Casimiro de Abreu
- VII. Autoridade Superior:** Presidente da Fundação Cultural Casimiro de Abreu

2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste edital é a premiação financeira para XV Concurso Literário de Poesia Casimiro de Abreu, respeitando os seguintes critérios:

- 2.1.1.** Os poemas deverão ser escritos em língua portuguesa, com tema livre e sem limite de tamanho;
- 2.1.2.** Os trabalhos deverão ser digitados em papel formato A4, em fonte Times New Roman, tamanho 12, com 1,5 de espaço entre linhas e deverão ser salvos na extensão PDF;
- 2.1.3.** Não serão aceitos trabalhos manuscritos;
- 2.1.4.** Os trabalhos deverão ser inéditos, isto é, que não tenham sido objeto de qualquer tipo de apresentação, veiculação ou publicação antes da inscrição no concurso e até a divulgação do resultado e entrega dos prêmios aos vencedores,

inclusive em veiculações e/ou publicações realizadas através da internet em blogs, sites e/ou mídias sociais, em qualquer formato, quais sejam: textos, fotos, vídeos ou qualquer outra forma que possa identificar previamente o trabalho inscrito.

2.2. Serão premiados 04 (quatro) trabalhos de acordo com a ordem de classificação.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS.

3.1. O valor dos recursos destinados a premiação deste Edital corresponde ao total de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) provenientes do orçamento destinado ao Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Paisagístico, Histórico, Cultural e Artístico – FMPHCA, Programa de Trabalho: 11.11.13.392.0010.1.650, Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00.00.00.00, distribuídos da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO	VALOR DO PRÊMIO
1º LUGAR	R\$ 2.000,00
2º LUGAR	R\$ 1.500,00
3º LUGAR	R\$1.000,00
4º LUGAR	R\$ 500,00

3.2. Não serão utilizados recursos da união ou do estado nesta contratação.

3.3. Após a seleção dos trabalhos e caso não haja o mínimo de 20 (vinte) poemas habilitados, este Edital será descontinuado.

3.4. O recebimento do recurso pelos trabalhos premiados está condicionado a existência de disponibilidade orçamentária e financeira por parte da FMPHCA, caracterizando a seleção como expectativa de direito do/a Concorrente/a.

3.5. Os recursos financeiros destinados aos trabalhos premiados serão transferidos pelo FMPHCA, em parcela única para uma conta bancária a ser informada pelo Concorrente.

3.6. Para efeito deste edital não serão aceitas contas salário e contas poupanças, apenas contas correntes que estejam em nome do beneficiário.

3.7. Cada Concorrente premiado receberá o valor do prêmio sujeitando-se aos descontos e impostos previstos na legislação vigente.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do XV Concurso Literário de Poesia Casimiro de Abreu:

4.1.1. Brasileiros natos ou naturalizados, residentes ou não no país, com idade a partir de 16 anos, completados até o dia 08 de agosto de 2022.

4.1.1.1. Concorrentes residentes em outros países deverão possuir conta corrente em banco em território brasileiro.

4.2. Não poderão participar do XV Concurso Literário de Poesia Casimiro de Abreu:

4.2.1. Servidores da Fundação Cultural Casimiro de Abreu, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º (segundo) grau; ainda que aposentado, qualquer que seja o vínculo, bem como seus cônjuges.

4.2.2. Membros do Comitê Gestor do FMPHCA, qualquer que seja o vínculo, bem como seus cônjuges companheiros ou parentes em linha reta, colateral, consanguíneos ou por afinidade até o terceiro grau.

4.2.3. Membros da Comissão de Seleção e Avaliação ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º (segundo) grau; ainda que aposentado qualquer que seja o vínculo, bem como seus cônjuges.

4.2.4. Pessoas físicas que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública, sejam por motivo de suspensão temporária de participar e de licitar com a Administração Pública ou por terem sido declaradas inidôneas, na forma dos incisos III e IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou outro motivo previsto em lei.

4.3. O descumprimento de quaisquer destas condições implicará a não participação no processo seletivo ou a sua exclusão, mediante procedimento que garanta a prévia defesa e o contraditório.

5. CRONOGRAMA

5.1. As datas correspondentes a cada etapa deste Edital deverão obedecer ao cronograma a seguir:

ETAPAS	PRAZOS	
	Início	Término
Inscrições	08/07/2022	31/08/2022
Habilitação	09/07/2022	02/09/2022
Publicação dos trabalhos habilitados	09/09/2022	
Interposição de recursos ao resultado da habilitação	10/09/2022	16/09/2022
Análise dos recursos apresentados da habilitação	17/09/2022	21/09/2022
Publicação do resultado dos recursos.	23/09/2022	
Seleção	23/09/2022	30/09/2022
Apuração dos Resultados	03/10/2022	
Divulgação oficial dos Resultados	08/10/2022	
Publicação do resultado	11/10/2022	
Prazo para informação de contas correntes e assinaturas de contrato	12/10/2022	19/10/2022
Prazo para repasse de recursos	13/10/2022	28/10/2022

5.2. Caso o Concorrente premiado não cumpra as etapas previstas após a divulgação do resultado final, a premiação será cancelada e os recursos deverão retornar ao caixa do FMPHCA.

5.3. A Autoridade Superior poderá alterar as datas deste cronograma mediante a emissão de portaria específica, publicada no jornal oficial do município.

6. DA INSCRIÇÃO

Rua Praça Lúcio André, s/nº - Centro - Casimiro de Abreu - RJ

CEP 28860-000 – telefone: (22) 2778 1212

Sede administrativa: Rua Salomão Ginsburg, 168, centro, Casimiro de Abreu - RJ, CEP 28860-000

e-mail: fcca@casimirodeabreu.rj.gov.br – internet: www.casimirodeabreu.rj.gov.br

6.1. As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas através da internet da seguinte forma:

Passo 1: O Concorrente deverá acessar o link <https://concursoscultura.casimirodeabreu.rj.gov.br/>, onde deverá preencher um cadastro prévio, clicando na linha “clique aqui para criar uma conta”.

Passo 2: Após preencher o cadastro, o Concorrente será redirecionado a página de acesso, quando deverá entrar no sistema com o e-mail e senha cadastrada;

Passo 3: Na página que abrirá, o Concorrente deverá selecionar a opção XV Concurso Literário de Poesia;

Passo 4: Nesse cadastro o Concorrente deverá informar todos os dados solicitados, lembrando que todas as informações marcadas com (*) são obrigatórias;

Passo 5: Na guia indicada deverá enviar a documentação solicitada;

Passo 6: Na guia indicada deverá enviar o poema;

Passo 8: Após preencher o Formulário de Inscrição, o Concorrente deverá conferir se todas as informações estão corretas e clicar em enviar.

6.2. O formulário estará disponível para inscrições até às 11 Horas e 59 Minutos do dia 31 de agosto de 2022.

6.3. O tamanho máximo dos arquivos enviados, sejam ele documentos solicitados e poemas não devem exceder ao limite máximo de 10MB em cada opção.

6.3.1. A FCCA e o FMPHCA não se responsabilizarão por arquivos corrompidos e fora das especificações, deixando claro que estas são condições que implicarão na inabilitação do Concorrente.

6.4. Após enviado o formulário, não será possível fazer alterações.

6.5. Caso o Concorrente tenha se cadastrado para participar de outro concurso promovido pela FCCA, não será necessário realizar novo cadastro.

6.6. Será aceita somente a inscrição de 01 (um) trabalho por Concorrente;

6.6.1. Caso seja identificada duplicidade de inscrições de um mesmo Concorrente, será considerada apenas a última inscrição.

6.7. A FCCA recomenda que a proponente mantenha cópia das informações e anexos referentes à inscrição, em arquivo físico ou digital.

6.8. A Fundação Cultural Casimiro de Abreu não se responsabiliza por inscrições que não tenham sido finalizadas até o horário estabelecido no Cronograma, em decorrência de congestionamentos das linhas de comunicação ou quaisquer outros motivos de ordem técnica.

6.9. Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição.

6.10. Caso seja identificada a inscrição de um mesmo trabalho por proponentes diferentes, ambas as inscrições serão inabilitadas em qualquer tempo.

6.11. É expressamente proibida a anexação de documentos que contenham rasuras.

6.12. A FCCA se reserva ao direito de exigir, em qualquer momento, a apresentação do documento original, se detectada a montagem ou colagem de assinaturas nos documentos. Caso o documento original tenha aspecto diverso do que foi anexado na inscrição, a inscrição será inabilitada a qualquer tempo.

- 6.13. O Proponente deverá preencher todos os campos relativos às informações da Ficha de inscrição do Proponente on-line, estando sujeito à desclassificação na falta de veracidade em relação aos conteúdos informados.
- 6.14. O Concorrente deverá utilizar as guias específicas do formulário para envio de documentação e do trabalho.
- 6.15. Nas páginas do trabalho enviadas deverão conter somente o título da obra, a obra e o pseudônimo do autor.
- 6.16. A fim de resguardar a lisura da seleção dos trabalhos, os pseudônimos NÃO deverão guardar qualquer semelhança com o nome, apelido ou outro fator de identificação do Concorrente.
- 6.17. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, trocas, alterações, inserções ou exclusões de partes ou de quaisquer das obras após a entrega, ainda que dentro do prazo de recebimento.
- 6.18. Ao preencher o Formulário de Inscrição, o Concorrente deverá indicar que leu e concorda com os termos e condições previstas neste edital.
- 6.19. Após todas as etapas do processo de inscrição forem realizadas e enviadas, o formulário será fechado para edição, sendo a inscrição dada como concluída e sem possibilidade de alterações.
- 6.20. O fato de concluir a inscrição não garante ao Concorrente o status de Habilitado.

7. DO JULGAMENTO

7.1. O processo de julgamento dos trabalhos terá 3 (três) etapas, a saber:

7.1.1. Habilitação: Processo realizado pela equipe do FMPHCA e da FCCA, onde os trabalhos serão analisados diante do cumprimento das regras deste edital no aspecto da documentação e obediência ao disposto nos itens 2, 4 e 6 deste edital.

7.1.1.1. Os Concorrentes habilitados terão seus nomes publicados no Jornal Oficial do Município de acordo com o Cronograma do item 5, que poderá ser acessado através do endereço: www.casimirodeabreu.rj.gov.br, na aba Jornal Oficial.

7.1.1.2. O Concorrente que não concordar com o resultado da Habilitação poderá apresentar recurso dentro do prazo previsto no cronograma do item 5, utilizando o Formulário on line que estará disponível na mesma plataforma utilizada para inscrição, conforme previsto no item 8.

7.1.1.3. Seleção: A seleção será realizada pela Comissão de Avaliação, formada exclusivamente para este certame, instituída pelo CMPC/CA através de Resolução e conforme dispõe o inciso XVIII do Artigo 3º e o parágrafo 1º, do Artigo 4º, da Lei 2035/2020; Item III do Artigo 5º da Lei 2056/2020, nomeada através da Portaria da FCCA, e que terá como função neste Edital, julgar artisticamente todos os trabalhos habilitados.

7.1.1.4. Em nenhuma fase do processo de seleção a comissão terá acesso aos nomes e quaisquer identificação dos Concorrentes, tendo apenas como material para julgamento cópias dos originais encaminhados no ato da inscrição, onde constarão apenas o título da obra, a obra e o pseudônimo do autor conforme previsto no item 6.15 e 6.16 deste edital.

- 7.1.1.5.** No processo de seleção, cada membro da Comissão receberá uma cópia dos trabalhos e fará o julgamento de forma individual dando a cada um deles notas de 5 a 10, sendo permitido o fracionamento.
- 7.1.2. Classificação:** A classificação se dá quando as notas atribuídas a cada trabalho são planilhadas, somadas e classificadas da maior nota para a menor nota, pela Comissão de Avaliação, com apoio do Comitê Gestor do FMPHCA e equipe administrativa designada para o referido fundo.
- 7.1.2.1.** Na fase de seleção a Comissão de Avaliação se reunirá presencialmente, sendo permitida a participação via internet através de videoconferência.
- 7.1.2.2.** Não será permitido empate em nenhuma das etapas de classificação, observado empate em qualquer nível de colocação, a Comissão se reunirá para reavaliação, até que se faça o desempate.
- 7.1.2.3.** O resultado da classificação será publicado no Jornal Oficial do Município dentro do prazo previsto no cronograma do item 5.1.
- 7.1.3. Critérios de seleção:** Dada a natureza do objeto, os critérios de avaliação do certame são subjetivos, mediante a análise de cada julgador.
- 7.1.3.1.** Será considerado ainda como critério de avaliação o correto emprego da Língua Portuguesa.

8. DOS RECURSOS

- 8.1.** Caberão recursos, quanto ao processo de habilitação dentro prazo estabelecido no cronograma do item 5 deste edital.
- 8.2.** Na mesma publicação onde constarem os candidatos habilitados, será publicada a relação dos candidatos inabilitados e as razões da inabilitação;
- 8.3.** Será disponibilizado formulário on line específico para apresentação de recurso, de acordo com o determinado no item 7.1.1.2. Só serão aceitos os recursos preenchidos neste formulário, conforme modelo do anexo 02.
- 8.4.** Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a FCCA divulgará as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção, conforme cronograma do item 5 deste edital.
- 8.4.1.1.1.** Na mesma publicação, os Concorrentes inabilitados também terão seus nomes publicados, explicitados os motivos da inabilitação.

9. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 9.1.** Após a publicação do resultado da classificação, os quatro primeiros colocados serão notificados e deverão informar conta bancária para recebimento do prêmio, através de cópia do cartão bancário, onde conste o nome do titular, agencia e numero da conta.
- 9.1.1.** A conta bancária deverá ter o proponente do projeto selecionado como titular.
- 9.1.2.** O prazo para apresentação da conta bancária será o que está especificado no cronograma o item 5 deste edital.
- 9.1.3.** Despesas bancárias advindas da forma de pagamento serão abatidas do valor do prêmio.

- 9.2. O proponente que incorrer na impossibilidade informar o número da conta corrente no prazo previsto no cronograma será eliminado e os recursos destinados retornarão ao caixa do FMPHCA, sem contudo perder a condição de classificação no certame.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE SELECIONADO

- 10.1. No ato da inscrição os candidatos concordam em ceder à FCCA, a PMCA e ao FMPHCA os direitos de publicação e utilização dos trabalhos que poderá utilizar o todo ou partes dos trabalhos inscritos e selecionados, sem restrições, em todas as mídias e territórios, por todo o período de proteção de direitos autorais, para fins exclusivos de prestação de contas quanto a suas atividades, divulgação e promoção da FCCA, podendo fruir e dispor da obra, bem como autorizar a utilização por terceiros, no todo ou em parte, como obra integrante de outra obra ou não, bem como direito de edição, publicação, reprodução por qualquer processo ou técnica, incluindo gráfica, reprográfica, fotográfica, videográfica, fonográfica, eletrônica, virtual, em meio impresso, digital ou virtual, sem necessidade de autorização específica.
- 10.1.1. Ficará a cargo da FCCA determinar quantos trabalhos comporão a possível publicação.
- 10.1.2. A utilização dos trabalhos inscritos e selecionados não compreende a cessão de direitos exclusivos à FCCA, ficando o Concorrente livre para também utilizar da forma que lhe aprouver.
- 10.1.3. A cessão de direitos, objeto deste edital, inclui os direitos de tradução para qualquer idioma, de comunicação direta e/ou indireta das obras ao público, mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema.
- 10.1.4. A cessão de direitos, objeto deste certame inclui também os de adaptação, condensação, resumo, redução, compilação e ampliação da obra, bem como o direito de integrar obra derivada de obra composta e/ou coletiva organizada pela FCCA ou por terceiros por ela autorizados, inclusive para uso publicitário próprio ou de terceiros;
- 10.2. Realizar a menção da Fundação Cultural Casimiro de Abreu e da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu em entrevistas concedidas, devendo as respectivas logomarcas ser inseridas em todas as peças de divulgação, inclusive nos releases distribuídos à imprensa, na forma especificada pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.
- 10.3. A imagem, voz e nome dos beneficiados poderão ser utilizados em produções de divulgação da FCCA e PMCA, independente de autorização formal.
- 10.4. São de exclusiva responsabilidade dos Concorrentes os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, ficando a FCCA, o FMPHCA e a PMCA isentas de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.
- 10.5. As obrigações contidas neste Edital de Chamada pública deverão ser executadas fielmente pelo Concorrente selecionado, nos termos do cronograma de execução e da

legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

10.5.1. Em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações expostas neste edital de o Concorrente será eliminado do certame sem nenhum ônus para a FCCA e o FMPHCA.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1.** Fica eleito o foro central da Cidade de Casimiro de Abreu para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo, a adjudicação dele decorrente, assim como a execução do Projeto.
- 11.2.** É facultada à Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do processo seletivo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente no ato de inscrição, salvo nas condições previstas neste Edital.
- 11.3.** Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos.
- 11.4.** Este edital e seus respectivos anexos estarão disponíveis para download no seguinte endereço: www.casimirodeabreu.rj.gov.br e poderão ser solicitados através do e-mail: fcca@casimirodeabreu.rj.gov.br.

Compõem esta Chamada Pública:

Anexo 01 – **MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Anexo 02 – **FORMULÁRIO DE RECURSO**

Anexo 03 – **MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE MENOR DE 18 ANOS**

Casimiro de Abreu, 01 de junho de 2022.

Luciana de Oliveira Dames Freitas Garcia
Presidente da Fundação Cultural Casimiro de Abreu
Portaria nº 1105/2021

ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (MODELO)				
NOME DO CONCORRENTE (DE ACORDO COM RG):*				
NOME ARTISTICO (SE HOUVER):				
PSEUDÔNIMO:				
DATA DO NASCIMENTO*	RG*	ORGÃO EMISSOR*	CPF*	
ENDEREÇO:*			Nº*	COMPLEMENTO
BAIRRO*	MUNICÍPIO*	ESTADO*	CEP*	TEL. COM DDD*
TÍTULO DO TRABALHO*				
CLIQUE AQUI E ENVIE CÓPIA DO RG CLIQUE AQUI E ENVIE O TRABALHO CLIQUE ENVIE AUTORIZAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS EM CASO DE MENOR DE IDADE CLIQUE AQUI E ENVIE O RG DO RESPONSÁVEL EM CASO DE MENOR DE IDADE Clique aqui para baixar a autorização do Responsável em caso de menor de idade.				

ANEXO II FORMULÁRIO DE RECURSO (MODELO)	
NOME DO CONCORRENTE (DE ACORDO COM INSCRIÇÃO):*	
QUAIS OS MOTIVOS DO RECURSO (EXPONHA SUAS RAZÕES EM ATÉ 30 LINHAS)	

ANEXO III AUTORIZAÇÃO DE MENOR DE IDADE (MODELO)				
NOME DO RESPONSÁVEL:*				
VÍNCULO COM O CANDIDATO*	RG*		ÓRGÃO EMISSOR*	CPF*
NOME DO CANDIDATO:*				
ENDEREÇO:*			Nº*	COMPLEMENTO
BAIRRO*	MUNICÍPIO*	ESTADO*	CEP*	TEL. COM DDD*
Declaro que li e aceito os termos do edital e autorizo a participação do candidato acima identificado.				
Data: ____/____/____				
			assinatura	